



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO
DEPTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA (Art. 6, Inciso XXIII, da Lei Federal 14.133/2021)

1.OBJETO:

- Aquisição ferramentas para o Setor Operacional da Secretaria de obras

2.DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS:

- Conforme Estudo Técnico Preliminar (ETP), a Secretaria de Obras visa adquirir os produtos através de Pregão Eletrônico. A quantidade solicitada está baseada na proposta da Emenda Parlamentar em levantamento interno, considerando a necessidade de aparelhamento mínimo das equipes de trabalho e a substituição de equipamentos inservíveis.

3.DESCRICÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR:

a) 1 Furadeira/Parafusadeira 20V

- Alimentação por bateria recarregável;
- Mandril de aperto rápido;
- Controle de torque e velocidade variável;
- Acompanhada de carregador e bateria(s);
- Garantia mínima de 12 meses.

b) 2 Serra Circular 7 1/4"

- Potência compatível com uso profissional;
- Tensão 220V;
- Base ajustável;
- Garantia mínima de 12 meses.

c) 1 Inversora de Solda 200A 220V

- Corrente mínima de 200 amperes;
- Alimentação 220V;
- Compatível com eletrodos usuais;
- Proteção térmica;
- Garantia mínima de 12 meses.

d) 2 Martelete Perfurador e Rompedor 900W SDS Plus

- Potência mínima de 900W;
- Sistema SDS Plus;
- Função perfuração e rompimento;
- Garantia mínima de 12 meses.

e) 2 Esmerilhadeira Angular 18V sem fio

- Alimentação por bateria 18V;
- Uso profissional;
- Acompanhada de bateria(s) e carregador;
- Garantia mínima de 12 meses.

f) 2 Serra Mármore 1500W 220V

- Potência mínima de 1500W;
- Tensão 220V;
- Indicação para corte em cerâmica, concreto e similares;



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

- Garantia mínima de 12 meses.

Os equipamentos deverão ser entregues novos, em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e acompanhados de manual de instruções e termo de garantia.

Todos os equipamentos deverão estar em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis à espécie e possuir certificação com selo do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), quando exigido pela legislação vigente.

O recebimento será realizado mediante conferência das especificações técnicas e verificação da conformidade com as exigências estabelecidas no processo de contratação.

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com base em pesquisas de mercado realizadas junto a fornecedores do ramo e em consulta a contratações similares disponibilizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

O recurso financeiro para custeio da contratação é proveniente da Emenda Parlamentar nº 12/2026, de autoria do Vereador Uanderson Clayton de Oliveira Moreira, destinada ao fortalecimento da estrutura operacional da Secretaria Municipal de Obras.

4. PRAZO PARA ENTREGA DO PRODUTO:

O prazo para entrega dos equipamentos será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento contratual, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no instrumento contratual e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando for o caso.
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos.
- Comunicar à SMO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- Manter, durante toda a vigência do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do instrumento contratual.
- A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, observado os limites de quantidades estipulados acima.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de funcionário designado;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

- O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento do Empenho, devidamente emitido pela Unidade Requisitante.
- O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento do Empenho pela contratada, devendo os produtos atenderem as normas técnicas contidas nas especificações.
- O funcionário responsável pelo recebimento dos produtos poderá recusar o material entregue, às expensas da Contratada, e recusar seu recebimento quando em desacordo com as especificações.
- Os produtos deverão ser entregues com a devida Nota Fiscal
- Corre por conta da Contratada qualquer prejuízo causado ao produto em decorrência do transporte.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- Comete infração administrativa, nos termos da lei, a CONTRATADA que:
- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
Pena: Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Pena: impedimento de licitar e contratar com o Município de Lajeado pelo período de 12 (doze) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- Dar causa à inexecução total do contrato;
Pena: impedimento de licitar e contratar com o Município de Itapetininga pelo período de 18 (dezoito) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- Ensejar o retardamento da execução dos serviços sem motivo justificado;
Pena: impedimento de licitar e contratar com o Município de Itapetininga pelo período de 18 (dezoito) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Pena: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

- Além das penalidades previstas acima, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021, no que couber, bem como às seguintes sanções:
- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Municipalidade
- Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite do valor total do instrumento contratual;
- Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, no caso de inexecução total do objeto; em caso de inexecução parcial, a multa, no mesmo percentual será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapetininga por até 2 (dois) anos.
- O não atendimento integral ou parcial do envio de certificados, laudos ou boletins técnicos que asseguram a qualidade dos itens garantidos pelo fornecedor, quando exigido, acarretará a aplicação das penalidades de advertência e/ou multa de até 2% sobre o valor total da Nota Fiscal de entrega, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das demais penalidades previstas.
- As penalidades de advertência e de suspensão temporária poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade de multa.
- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURA:

GESTOR

Nome: Cesar Augusto Correa da Silva

CPF: 122.539.098-23

Assinatura:

FISCAL

Nome: Eduardo de Jesus Machado

CPF: 167.396.018-95

Assinatura: